



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

## REQUERIMENTO

O Deputado que este subscreve, com amparo no art. 62, II, do Regimento Interno, requer seja encaminhado Ofício à Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), Dr<sup>a</sup>. Sheila Maria Martins Orben Meirelles, com o seguinte teor:

- Considerando que, desde 1995, a SulQuímica, empresa que atuava no refino de óleo lubrificante, encerrou suas atividades na comunidade de Ilhotinha, localizada no município de Capivari de Baixo/SC, deixando uma lagoa de descarte com aproximadamente 8 milhões de litros de óleo em estado de abandono e sem solução;

- Considerando que o "Lago de Óleo" resulta em vários impactos ambientais e sociais para as comunidades vizinhas, causando contaminação do solo, do lençol freático e do ar, devido à volatilização de substâncias tóxicas presentes no efluente, além de apresentar riscos à segurança dos moradores;

- Considerando histórico de vazamentos da referida bacia de óleo, tornando necessário adotar medidas de segurança preventivas pela Coordenadoria de Proteção/Defesa Civil de Capivari de Baixo/SC;

- Considerando Ação Civil Pública com pedido liminar (ACP n. 0900027-23.2014.8.24.0163) aforada pelo Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), em andamento desde 2014, na qual o Estado de Santa Catarina figura como réu; e

- Considerando que na supracitada ACP, em sentença proferida em maio/2022, foram impostas à empresa e ao Estado de Santa Catarina as seguintes determinações: **i)** implementação de medidas de controle de engenharia para minimizar riscos geotécnicos, transbordamentos e a transferência de contaminantes para o meio ambiente, consistentes em: recobrimento das cavas com geomembrana de polietileno de alta densidade (PEAD) até a sua remoção e reforço dos taludes para evitar o rompimento dos diques (em 30 dias); **ii)** a elaboração, por responsável técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), objetivando a recomposição da área lesada e cuja elaboração não pode ultrapassar 06 meses; **iii)** a implantação do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no prazo de 02 anos, sem prejuízo de alteração do prazo caso fique demonstrada a impossibilidade de fazê-lo; e **iv)** dentre outras determinações.

"A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Mário Motta, solicita a Vossa Senhoria, que informe ao Poder Legislativo Catarinense sobre:

1. Disponibilizar todos os relatórios de vistoria realizados pelo IMA/SC referente à lagoa de descarte de resíduos industriais perigosos da extinta empresa Sulquímica Indústria Química de Lubrificantes?

2. Qual é a situação/condição atual das medidas emergenciais adotadas para a minimização dos riscos relacionados ao extravazamento da lagoa de óleo, percolação do efluente, geração de gases, bem como ao rompimento do talude?
3. De acordo com a determinação do item b.1 estabelecido na sentença proferida na Ação Civil Pública n. 0900027-23.2014.8.24.0163, aforada pelo MPSC, o Governo do Estado ou a Sulquímica elaborou o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) para recomposição da área afetada, respeitando o prazo definido de até 6 meses (já vencido)? Caso não, solicita-se justificar os motivos do descumprimento? e
4. Em caso de resposta afirmativa à pergunta 3), requer-se: i) encaminhar uma cópia do PRAD? e ii) Informar sobre as medidas adotadas para a execução do PRAD e/ou em que estágio se encontra?

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 27/06/2023, às 20:07.

---